

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
RESOLUÇÃO Nº 1.337/2021-PGJ-CGMP, DE 28 DE MAIO DE 2021  
(SEI Nº 29.0001.0106202.2021-59)**

**Institui a obrigatoriedade da leitura diária das mensagens eletrônicas no e-mail institucional.**

O **Procurador-Geral de Justiça** e o **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso de suas respectivas atribuições previstas nos arts. 19, X, "c", e 42, XI, da [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro 1993](#);

**Considerando** que o Ministério Público do Estado de São Paulo disponibilizou a todos os seus membros e-mail institucional, de uso exclusivo para o exercício de suas respectivas funções (art. 2º, inciso III e art. 4º, da [Resolução PGJ nº 706/11](#));

**Considerando** o disposto no art. 1º, XLII, da [Resolução PGJ-CGMP nº 675/10](#), que determina a priorização das comunicações aos órgãos da Administração Superior por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, do e-mail institucional;

**Considerando** que consulta ao interesse público, sobretudo pelos graus de segurança, agilidade, otimização, e economicidade, e entende com a eficiência, a transmissão e recepção de comunicações oficiais por membros do Ministério Público pelo e-mail institucional; resolvem editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Compete ao membro do Ministério Público do Estado de São Paulo acessar diariamente a respectiva caixa de correio eletrônico (e-mail institucional), meio de comunicação oficial da instituição e de acesso da sociedade ao Ministério Público, para leitura das respectivas mensagens eletrônicas.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

**MÁRIO LUIZ SARRUBBO**  
**Procurador-Geral de Justiça**

*Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.103, p.94, de 29 de maio de 2021.*